



Edital N° 01/2021 - CECANE UFC

Seleção de Bolsistas de Graduação

O Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANE), da Universidade Federal do Ceará (UFC), com o objetivo de execução do Projeto Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), resultado de Acordo de Cooperação entre a UFC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Termo de Execução Descentralizada (TED) n° 10027/2020/FNDE, torna pública a abertura de inscrição destinada a selecionar recursos humanos de apoio ao Projeto, conforme perfil e atividades descritos abaixo:

1. Seleção de recursos humanos para execução de atividades na sede do CECANE UFC, em Fortaleza, e em atividades a serem realizadas em municípios do Ceará.

Cargo/Função	Quantidade de vagas/Carga horária	Valor da Bolsa	Duração
Bolsista de Graduação	05 vagas / 12 horas semanais	R\$ 500,00	10 meses

2. Perfil:

2.1. Alunos de graduação, brasileiros e/ou estrangeiros, regularmente matriculados em um dos seguintes cursos da Universidade Federal do Ceará: **Agronomia, Gastronomia, Gestão de Políticas Públicas e Pedagogia.**

2.1.1. Para alunos dos cursos de Gastronomia e Pedagogia é exigido ter cursado a disciplina Educação Alimentar e Nutricional (EAN).

2.1.2. Para alunos do curso de Agronomia é exigido ter cursado pelo menos uma das seguintes disciplinas: Extensão Rural, Aspectos Sociais da Agricultura e Agroecologia.

2.1.3. Para alunos do curso de Gestão de Políticas Públicas é exigido ter cursado pelo menos uma das seguintes disciplinas: Políticas Públicas no Brasil, Metodologia de Avaliação em Políticas Públicas e Controle Social de Políticas Públicas.

2.2. Histórico Escolar (até o semestre 2020.1), sem registro de reprovação por faltas e no qual conste as disciplinas exigidas nos itens 2.1.1 ou 2.1.2 ou 2.1.3.

2.3. Conhecimentos e habilidades para o uso de mídias, computador, processamento de texto, elaboração, alimentação e interpretação de planilhas.

2.4. Habilidade para gestão e organização de arquivos físicos e digitais.

2.5. Profissionalismo e habilidade para trabalho em equipe, articulação e mobilização de atores social e instituições públicas com vínculo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.6. Proficiência na escrita de textos na língua portuguesa, conforme norma culta língua e regras da ABNT.

Atribuições:

Desenvolver atividades de apoio (elaboração de relatórios, mobilização de atores sociais PNAE, viagens curtas (quando houver segurança sanitária) a municípios cearenses, organização e manutenção de arquivos, elaboração e interpretação de planilhas, entre outras) aos seguintes produtos CECANE UFC a serem desenvolvidos em 2021:

- Monitoramento e assessoria a entidades executoras do PNAE no Ceará;
- Oficinas regionais para o levantamento da demanda da alimentação escolar e da produção da agricultura familiar para a boa execução do PNAE;
- Formação de Conselheiros de Alimentação Escolar.

3. Cronograma do Processo Seletivo

- Período de inscrição: de 19/03/2021 a 25/03/2021.
- Publicação das listas dos inscritos e dos selecionados para a 2ª etapa: 26/03/2021.
- 2ª Etapa: arguição oral com os selecionados na 1ª etapa: 30/03/2021.
- Publicação do resultado final: 31/03/2021.
- Início das atividades: 01 de abril de 2021.

4. Documentos para a inscrição

4.1. *Curriculum vitae*; histórico escolar do curso de graduação em andamento, emitido pela UFC no período de inscrições; e carta de apresentação.

4.1.1. A carta de apresentação, de no máximo 02 (duas) laudas, deve conter: a apresentação individual e justificativa do interesse pela bolsa e pelas atividades do CECANE UFC.

4.3. Comprovante de vínculo atual com a UFC (atestado ou declaração) emitido pelo SIGAA.

4.2. Os comprovantes do *curriculum vitae* não devem ser enviados no ato da inscrição. Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentá-los no momento da admissão.

4.4. Envio dos documentos, constantes no item 4.1, deverá ser exclusivamente em formato PDF para o e-mail **contatocecaneufc@gmail.com**

No assunto do e-mail, o candidato deverá escrever “Seleção bolsista CECANE UFC 2021”. O texto da mensagem de envio dos documentos deve conter: nome completo do candidato, curso, matrícula, nome da(s) disciplina(s) cursada(s) conforme exigência dos Itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital. Não serão aceitos documentos em formato imagem.

5. Condições para aceitação das inscrições

5.1. Somente serão aceitas inscrições que obedecerem às condições e aos prazos apresentado neste Edital;

5.2. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

6. Processo seletivo

6.1. O processo de seleção consistirá em duas etapas:

1ª Etapa (eliminatória e classificatória) – avaliação do *curriculum vitae*, histórico escolar e carta de apresentação.

2ª Etapa (eliminatória e classificatória) – arguição oral.

6.1.1. A finalidade da carta de apresentação é avaliar a habilidade de argumentação, correção de linguagem e clareza de expressão, bem como a afinidade do candidato com a área de atuação do CECANE UFC.

6.1.2. A finalidade da arguição oral é identificar aspectos marcantes do perfil do candidato, descritos no currículo, desenvoltura e argumentação oral, além dos seus conhecimentos e expectativas em relação às atividades de bolsista e conhecimentos sobre o PNAE (ver referências no Anexo I).

6.2. Os resultados – inscrições, 1ª e 2ª etapas e final – serão publicados nas páginas da Faculdade de Educação da UFC (www.faced.ufc.br) e do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da UFC (www.cecane.ufc.br).

7. Realização da segunda etapa

7.1. A arguição oral do projeto do candidato será realizada em até 15 minutos em sessão virtual (videoconferência) síncrona, fechada e restrita.

7.2. O canal de comunicação (para a realização da videoconferência) e o horário da arguição de cada candidato serão divulgados por ocasião da publicação das listas dos inscritos e dos selecionados para a 2ª etapa.

8. Resultado final e convocação

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes no projeto CECANE UFC.

8.2. O candidato convocado para assumir a bolsa que não se apresentar no prazo estabelecido será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

9. Da concessão da bolsa

9.1. A bolsa, financiada com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) descentralizados para a UFC pelo TED nº 10027/2020/FNDE, será paga pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), fundação de apoio à UFC contratada para a gestão financeira do Projeto CECANE UFC em 2021.

9.2. Em qualquer momento do período de duração da bolsa, o bolsista poderá ser substituído em decorrência dos seguintes motivos: falta de adaptação ao Projeto e suas rotinas; falta de assiduidade e de adaptação ao trabalho em equipe, não cumprimento de suas atribuições, quebra de sigilos.

Fortaleza, CE, 18 de março de 2021.

Prof. Dr. José Arimatea Barros Bezerra – Coordenador de Gestão do CECANE UFC/FNDE

Anexo I

Referências:

BEZERRA, J. A. B. **Educação alimentar e nutricional**: articulação de saberes. Fortaleza: Edições UFC, 2018. Capítulos 1, 2 e 3. Disponível em: <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnae-educacao-alimentar-nutricional>

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Sub Chefia para Assuntos Jurídicos. **Lei 11.947/2009** (Lei Ordinária). Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do programa dinheiro direto na escola aos alunos da educação básica. Brasília, DF: 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 06**, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, DF, 6 maio. 2020. Disponível em: <https://www.fnnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>

GOMES, L.; BEZERRA, J. Alimentação escolar e desenvolvimento social local: O caso da aquisição de gêneros da agricultura familiar. **Educação & Formação**, v. 4, n. 2, p. 97-116, 1 maio 2019. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/899>

Sítios úteis:

<https://www.fnnde.gov.br/programas/pnae>

<https://cecane.ufc.br/>